



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
**EXÉRCITO**  
COMANDO DA LOGÍSTICA  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

## **COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 124/2012**

### **ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLC DE NOVEMBRO DE 2012**

Ref.<sup>a</sup>: Lei 8/2012 de 21 Fevereiro de 2012

#### **1. FINALIDADE**

Regular a preparação e consolidação do Pedido de Libertação de Créditos (PLC) do Exército para o mês de Novembro de 2012, bem como, transmitir normativos aos CFin's e U/E/O na preparação do PLC.

#### **2. EXECUÇÃO**

A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) em referência, exige a todo o dispositivo financeiro do Exército um reforço adicional no controlo dos pagamentos em atraso, assim como, uma correta gestão dos compromissos e dos fundos disponíveis.

Considera-se imprescindível a continuação dos procedimentos de controlo, em sede de PLC, que visem o cumprimento integral no Exército da Lei em referência.

Importa ainda, salvaguardar a prévia utilização das DCCR's em prol do OMDN/Ex.

##### **I. A RGO/DFin procede:**

- a. À libertação de duodécimos para NOV12, em 050930Nov12.**
- b. À consolidação das PPLC disponíveis e envio para a DGO para aprovação do PLC consolidado a partir de 081530Nov12.**
- c. À validação dos tipos de documento a incluir em PLC, expurgando das PPLC dos CFin todos os documentos que não tenham despesa processada (fatura rececionada).**

- d. À validação dos documentos por incluir em PLC, **verificando se não ficaram por introduzir faturas relacionadas com pagamentos em atraso.**
- e. Transferência de duodécimos necessária e possível, de acordo com listagem de faturas e mapa de Alterações de duodécimos (**anexo à Comunicação de Serviço**) enviados pelo Centro de Finanças, no sentido de permitir a sua entrada no PLC.
- f. Insere aquando da consolidação do PLC e **depois de efetuadas as transferências de duodécimo possíveis**, as faturas constantes da listagem enviada pelos CFin.
- g. À validação do montante das receitas arrecadadas utilizadas em PLC, **verificando se foi dada prioridade à utilização das DCCR's .**
- h. **Procede ao pedido de encerramento do Sistema Integrado de Gestão (SIG) para todas as UEO a partir de 071700Nov12 até consolidação final do PLC.**
- i. Após aprovação final do PLC pela DGO, indicação às U/E/O que podem dar início à aprovação das PAP's para pagamento a realizar pela DFin, tomando como referência as faturas incluídas na PPLC.
- j. Procede à cativação das verbas não cabimentadas à data de **071700Nov12**, cativando-as para reafectação de acordo com as indicações do comando do Exército.

## II. A RGFC/DFin procede:

- a. À abertura do período contabilístico em **020900Nov12**.
- b. À **aprovação e pagamento das PAP's** enviadas pelas U/E/O nos seguintes dias: **(MUITO IMPORTANTE)**
  - 1) Todos os dias úteis desde **020900Nov12** até ao último dia útil antes da Preparação do PLC de **Nov12**.
  - 2) Todos os dias úteis desde a aprovação do PLC até **231100Nov12**; (Não é possível realizar pagamentos nos últimos 5 dias úteis de cada mês) respeitando a seguinte prioridade:
    - a) **Pagamento de PAP das Unidades com documentos em mora**;
    - b) Pagamento das PAP'S das restantes UEO.
- c. À verificação dos pagamentos em atraso à mais de 90 dias, antes da aprovação e pagamento das respetivas PAP das U/E/O, de forma a **excluir das respetivas PAP's, faturas com limite de pagamento**

inferior a 90 dias que impeçam a regularização dos pagamentos em atraso (entenda-se, só serão processadas faturas com pagamentos inferiores a 90 dias após total regularização dos pagamentos em atraso à mais de 90 dias). Este procedimento apenas será aplicável a U/E/O com pagamentos em atraso.

- d. Procede à reafecção dos montantes disponíveis em Duplo Cabimento correspondente à verba cativada pela RGO na fonte financiamento DCCR's à data de **071700Nov12**, de acordo com as indicações do comando do Exército.

### III. Os CFin procedem:

- a. À preparação do PLC de Nov12, entre **051000Nov12** até **071630Nov12**, devendo ser rigorosamente respeitadas as seguintes orientações:

- 1) Apenas podem ser incluídos na PPLC os seguintes tipos de documentos: **(MUITO IMPORTANTE)**

- a) **Processos com despesa associada** (documentos do tipo 202xx, 210xx, 212xx, 230xx e compromissos com elemento PEP associado).

- b) **Processos para constituição de 'fundo de manei**o', de acordo com o procedimento superiormente determinados.

- c) Relativamente aos **documentos de despesa relacionados com MHP (centros financeiros 4xxx.xx07)**, à **validação do campo centro de custo, excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente à missão e respetiva fase** (aprontamento, sustentação, projecção, rendição ou retracção), respeitando a estrutura de centros de custo já criada, ao nível dos dados mestre, para o efeito. **(MUITO IMPORTANTE)**.

- d) Relativamente aos **documentos de despesa relacionados com I&D** (centros financeiros de 2º nível específicos com designação I&D), à **validação do campo centro de custo, excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente ao respectivo projecto de I&D**, nos centros financeiros afetos à execução orçamental de I&D.

2) Na **elaboração da PPLC**, devem ainda os Centros de Finanças **efetuar os seguintes procedimentos entre 051000Nov12 até 061630Nov12:**

- a) **Retirar todos os compromissos/documentos de despesa com data posterior a 12 de Setembro de 2012** nas rubricas 02.02.14 “Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, 02.02.20 “Outros trabalhos especializados” e 02.02.25 “Outros serviços” e na fonte de financiamento PIDDAC.
  - b) **Verificar e garantir que as suas U/E/O executam prioritariamente as suas DCCR’S (Saldo de Duplo Cabimento), antes da execução do OMDN 10.111, garantido que apenas é consumido duodécimo nos casos em que efetivamente já esteja esgotado o duplo cabimento.**
  - c) **Garantir que todas as faturas com pagamentos em atraso à mais de 90 dias são incluídas em PPLC.** (Incluir em PPLC as faturas por antiguidade de vencimento);
  - d) **Efetuar o preenchimento do mapa anexo a esta Comunicação de Serviço com a listagem de faturas que não entram na PPLC por falta de duodécimo e indicação da alteração aos duodécimos proposta pelo CFin que permita inserir em sede de PPLC as referidas faturas. Este mapa deverá ser enviado à DFin, até 071200Nov12.**
- 3) **Garantir que todas as faturas que estão por pagar à mais de 90 dias, das condições de pagamento** (podem ser consultadas através da transação SIG “ZFI\_PAG\_ATRASO - Sistemas de Informação -> Mapa de pagamentos em atraso”), **são incluídas na PPLC.**

#### IV. As U/E/O procedem:

- a. Ao registo de **todas as faturas em SIG, nomeadamente as que se encontram por pagar a mais de 90 dias,** (podem ser consultadas através da transação SIG “ZFI\_PAG\_ATRASO - Sistemas de Informação -> Mapa de pagamentos em atraso”) até a Preparação de PLC pelos CFin. (Incluindo as faturas que ultrapassem os duodécimos).

**(MUITO IMPORTANTE)**

- b. O registo referido no ponto anterior, **é sempre realizado tendo por base a prioridade na execução das DCCR's** (até ao limite do duplo cabimento), antes da execução em OMDN 10.111.
- c. À elaboração e submissão para pagamento das respetivas PAP'S até **191200Nov12. (MUITO IMPORTANTE)**
- d. **Atenção ao condicionalismo difundido através da CS n.º 117/2012 (duas PAP por UEO por mês). (MUITO IMPORTANTE)**

**Alerta-se para:**

- De acordo com o Decreto-Lei de execução orçamental, todas as dotações, sem exceção, estão sujeitas à aplicação do regime duodecimal.
- **A primordial necessidade de garantir a utilização das DCCR's em prol do OMDN/Ex.**
- A necessidade de, no período que medeia entre a libertação de duodécimos e a aprovação final do PLC, não serem efetuados estornos que alterem os documentos submetidos na PPLC.
- **O sistema será encerrado a partir de 071700Nov12 para todos os utilizadores SIG, pelo que a preparação dos PLC das UEO por parte dos Centros de Finanças, terá que ser efetuada OBRIGATORIAMENTE até 071630Nov12.**
- Importa realçar novamente que, no âmbito das económicas mencionadas em III. 2) a) (Despacho 12Set12 do MEF), só poderão vir a ser submetidos a aprovação em PLC os compromissos previamente autorizados pelo MEF.

**O SUBDIRECTOR**

**(Original assinado e arquivado nesta DFin)**

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO**

**COR ADMIL**

**Anexo:** Mapa de Alterações Duodécimo

**Distribuição:** Centros de Finanças (via endereço eletrónico)